

## EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

### Direção-Geral da Educação

#### Despacho n.º 13525/2024

**Sumário:** Lista de entidades acreditadas como avaliadoras e certificadoras de manuais escolares para o ano de 2024.

#### **Lista de entidades acreditadas como avaliadoras e certificadoras de manuais escolares para o ano de 2024**

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, define o regime de avaliação, certificação e adoção aplicável aos manuais escolares e outros recursos didático-pedagógicos do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares e estabelece a gratuidade dos manuais escolares na escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e determina, no n.º 7 do seu artigo 9.º, que a avaliação para a certificação de manuais escolares pode ainda ser efetuada por entidades devidamente acreditadas para o efeito pelo serviço do Ministério da Educação, Ciência e Inovação responsável pela coordenação pedagógica e curricular.

O Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou a nova regulação relativa ao regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares do ensino básico e do ensino secundário, bem como os termos em que se definem os períodos de vigência dos mesmos, habilitou ainda o membro do Governo responsável pela área da educação a estabelecer normas ou a fazer recomendações relativamente às características materiais dos manuais escolares, no sentido de permitir a sua efetiva reutilização assim como a redução dos seus custo e peso. O citado decreto-lei regulamentou ainda o procedimento de acreditação de entidades como avaliadoras e certificadoras de manuais escolares.

A acreditação de entidades para a certificação e avaliação de manuais escolares constitui o reconhecimento formal, pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação, da capacidade efetiva daquelas entidades, fundamentado na avaliação da sua vocação, atividades, estrutura, competências e recursos para acolher, implementar e gerir adequadamente o procedimento de avaliação e certificação dos manuais escolares a que se candidata.

O procedimento de acreditação e de renovação da acreditação de entidades como avaliadoras e certificadoras de manuais escolares, aberto no ano de 2024, efetuado pela Direção-Geral da Educação (DGE), a coberto do disposto no n.º 7 do artigo 9.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, nas suas atuais redações, foi devidamente publicitado no sítio da Internet da Direção-Geral da Educação, tendo o período de apresentação de candidaturas decorrido de 1 a 30 de abril de 2024, inclusive, pelo que cumpre agora publicitar quais foram as entidades acreditadas por esta via.

O despacho de acreditação das entidades propostas pela Comissão de Apreciação das candidaturas foi proferido pela Senhora Subdiretora-Geral, Dr.ª Eulália Alexandre, sobre a Informação Referência: 5696/2024/DGE-DSDC-DRE, em conformidade com o estatuído no n.º 6 do artigo 6.º do supracitado

Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, na sua redação atual, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no dia 30 de outubro de 2024, com competência delegada pelo Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação, através do Despacho n.º 5846/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de maio.

Assim, determino o seguinte:

1 – Findo o procedimento de acreditação das entidades avaliadoras e certificadoras dos manuais escolares, do ano de 2024, torna-se pública, pelo presente Despacho, a lista de entidades acreditadas pela DGE como avaliadoras e certificadoras de manuais escolares para as seguintes disciplinas e anos de escolaridade:

1.1 – Estudo do Meio – 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade

1.1.1 – Associação Portuguesa de Geólogos – (nova acreditação);

- 1.1.2 – Escola Superior de Educação João de Deus – (renovação da acreditação);
- 1.1.3 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco – (nova acreditação);
- 1.1.4 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação da acreditação);
- 1.1.5 – Instituto Politécnico de Leiria (IPL) – (nova acreditação);
- 1.1.6 – Universidade do Minho – (nova acreditação).
- 1.2 – Matemática – 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade
  - 1.2.1 – Escola Superior de Educação João de Deus (renovação da acreditação);
  - 1.2.2 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco – (nova acreditação);
  - 1.2.3 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu – (renovação da acreditação);
  - 1.2.4 – Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa – (renovação da acreditação);
  - 1.2.5 – Instituto Politécnico de Leiria (IPL) – (nova acreditação);
  - 1.2.6 – Sociedade Portuguesa de Matemática – (renovação da acreditação).
- 1.3 – Português – 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade
  - 1.3.1 – Escola Superior de Educação João de Deus (renovação da acreditação);
  - 1.3.2 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco – (nova acreditação);
  - 1.3.3 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu – (renovação da acreditação).
- 1.4 – Ciências Naturais – 5.º e 6.º anos de escolaridade
  - 1.4.1 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação da acreditação).
- 1.5 – Inglês (Língua Estrangeira I) – 5.º e 6.º anos de escolaridade
  - 1.5.1 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco – (nova acreditação);
  - 1.5.2 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação da acreditação).
- 1.6 – Matemática – 5.º e 6.º anos de escolaridade
  - 1.6.1 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco – (nova acreditação);
  - 1.6.2 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação da acreditação);
  - 1.6.3 – Instituto Politécnico de Leiria (IPL) – (nova acreditação).
  - 1.6.4 – Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa – (renovação da acreditação).
- 1.7 – Português – 5.º e 6.º anos de escolaridade
  - 1.7.1 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco – (nova acreditação);
  - 1.7.2 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação da acreditação).
- 1.8 – Matemática – 7.º, 8 e 9.º anos de escolaridade
  - 1.8.1 – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (renovação da acreditação);
  - 1.8.2 – Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (renovação da acreditação);
  - 1.8.3 – Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (renovação da acreditação);

1.8.4 – Sociedade Portuguesa de Matemática (renovação da acreditação).

1.9 – Matemática A – 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade

1.9.1 – Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (renovação da acreditação).

1.10 – Português – 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade

1.10.1 – Instituto Politécnico de Leiria (IPL) – (nova acreditação).

2 – A lista das entidades acreditadas, constante do número anterior, já se encontra disponibilizada para consulta, no sítio da DGE, desde o dia 31 de outubro de 2024.

3 – A acreditação das entidades que solicitaram a renovação, conforme discriminado no n.º 1, tem um período de validade de seis anos, contado a partir de 11 de setembro de 2024 e 7 de janeiro de 2025, conforme decorre do Despacho n.º 10880/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 8 de novembro de 2021.

4 – A acreditação das entidades que apresentaram novas candidaturas tem um período de validade de seis anos, contados a partir de 30 de outubro de 2024, data da respetiva homologação.

8 de novembro de 2024. – A Subdiretora-Geral, Eulália de Jesus Alexandre.

318330992